



# BOLETIM INTERNO Nº 036/17

Publicado em 19 de dezembro de 2017

## PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

Portaria SDSCJ nº 240, de 15 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso III do Art. 58, e *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestores e suplentes dos contratos administrativos, a partir da data de assinatura no respectivo contrato, conforme quadro:

ITEM	Nº CONTRATO	EXEC.	GESTOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SUPLENTE	MATRÍCULA SUPLENTE	CARGO/FUNÇÃO	EMPRESA	OBJETO
1	003/2017	SEGES	EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA	136.8 90-7	Gerente de Gestão de Pessoas	REGINALDO MARTINS VASCONCELOS DA SILVA	136.9 09-1	Assessor Técnico da Secretaria Executiva de Gestão	URBANA/PE	Contratação de empresa especializada no carregamento eletrônico de créditos de vale transportes, englobando a emissão de cartões novos e recarga.
2	004/2017	SEGES	EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA	136.8 90-7	Gerente de Gestão de Pessoas	REGINALDO MARTINS VASCONCELOS DA SILVA	136.9 09-1	Assessor Técnico da Secretaria Executiva de Gestão	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CARUARU - AETPC	Contratação de empresa especializada no carregamento eletrônico de créditos de vales transportes, englobando cartões novos e recarga, através de inexigibilidade, que atenda Caruaru.
3	006/2016	SEGES	ANA CRISTINA BELLATO MIRANDA AMORIM SILVA	363.7 30-1	Gerente Geral de Engenharia e Arquitetura	HENRIQUE MOREIRA GRIZZZI	363.7 40-9	Gerente de Engenharia e Arquitetura	NICONSTRUTIVIDADES OLIVEIRA LTDA	Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção de 01(uma

4	011/2017	SEGES	SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	377.3 82-5	Assessor de Apoio Técnico de Engenharia	HENRIQUE MOREIRA GRIZZZI	363.7 40-9	Gerente de Engenharia e Arquitetura	DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	cozinha comunitária na Comunidade Quilombola de Angico - Bom Conselho
5	014/2017	SEGES	ISOLDA PEDRO DOS REIS	168.6 45-3	Supervisor - 1	JARBAS PINTO DE OLIVEIRA	376.6 37-3	Apoio Técnico GP	ASGA ÁGUAS PURIFICADAS LTDA EPP	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador e 02 (duas) plataformas elétricas, com reposição de peças.
6	015/2017	SEGES	ISOLDA PEDRO DOS REIS	168.6 45-3	Supervisor - 1	JARBAS PINTO DE OLIVEIRA	376.6 37-3	Apoio Técnico GP	REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	Fornecimento de água mineral, potável, em garrafas de 20l para atender a demanda da SDSCJ e suas vinculadas.
7	016/2017	SEGES	EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA	136.8 90-7	Gerente de Gestão de Pessoas	REGINALDO MARTINS VASCONCELOS DA SILVA	136.9 09-1	Assessor Técnico da Secretaria Executiva de Gestão	INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA	Fornecimento de água mineral, potável, em garrafas de 20l para atender a demanda da SDSCJ e suas vinculadas.

8	017/2017	SE-GES	ISOLDA PEDRO DOS REIS	168.645-3	Supervisor - 1	JARBAS PINTO DE OLIVEIRA	376.637-3	Apoio Técnico GP	F GENES E CIA LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de dedetização, nas áreas internas e externas indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. ( CRAUR, COMEK, LAR ESPERANCA, CASA DA MADALENA, CEAC E VOVÓ GERALDA)
9	019/2017	SE-GES	SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	377.382-5	Assessor de Apoio Técnico de Engenharia	HENRIQUE MOREIRA GRIZZZI	363.740-9	Gerente de Engenharia e Arquitetura	ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA	Locação de 46 Aparelhos de Ar Condicionado do tipo SPLIT e ACJ, para atender a SDSCJ.
10	021/2017	SE-ASS	JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA	363.735-2	Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	377.089-3	Supervisor - 1	F & R - EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Contratação de prestação de serviços de fornecimento de Alimentação tipo almoço nos dias das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS/PE, no total de 420 refeições.
11	022/2017	SE-GES	SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	377.382-5	Assessor de Apoio Técnico de Engenharia	HENRIQUE MOREIRA GRIZZZI	363.740-9	Gerente de Engenharia e Arquitetura	INVESTPLAN	Serviços de locação de recursos de tecnologia da informação (computadores e notebooks), compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho, para atendimento da Secretaria de Desenvol-

12	023/2017	SE-GES	HENRIQUE CALVALCANTIMENEZES	318.364-5	Gerente de Tecnologia da Informação	JAMESON RIBEIRO DA SILVA	352.411-6	Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	OMNICO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviços de locação de recursos de tecnologia da informação (computadores e notebooks), compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco. PL nº001/2017 - CEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2017.
13	024/2017	SE-GES	EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA	136.890-7	Gerente de Gestão de Pessoas	REGINALDO MARTINS VASCONCELOS DA SILVA	136.909-1	Assessor Técnico da Secretaria Executiva de Gestão	INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOUÇÃO DA CIDADANIA	Execução de uma Seleção Pública Simplificada, objetivando a admissão de servidores temporários, que deverá ser desenvolvida em uma única etapa de Avaliação Curricular, caráter classificatório e eliminatório, realizada nos municípios da Região Metropolitana do Recife e Garanhuns, conforme quantitativos e perfis informados no TR.
14	025/2017	SE-GES	ANA CRISTINA BELLINI	363.730-1	Gerente Geral de Engenharia	HENRIQUE MOREIRA	363.740-9	Gerente de Engenharia e Ar-	EX-PRESSO CONS-	Prestação de serviços de en-

			ATO MIRANDA AMORIM SILVA		ria e Arquitetura	GRIZZI		quitetura	TRUÇÕES LTDA - EPP	genharia para adequação e adaptação em três salas e sanitários existentes no prédio anexo do Centro da Juventude de Santo Amaro,
15	026/2014	SEGES	ANA CRISTINA BELLIATO MIRANDA AMORIM SILVA	363.730-1	Gerente Geral de Engenharia e Arquitetura	HENRIQUE MOREIRA GRIZZI	363.740-9	Gerente de Engenharia e Arquitetura	QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação do CASE - centro de atendimento socioeducativo de do município de Garanhuns
16	026/2017	SEASS	MARIANA DE ANDRADE LIMA SUASUNA	259.321-1	Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	WEDJA SANTANA DA SILVA	363.925-8	Assessor Técnico de Operação e Informação da Assistência Social	RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de pessoa jurídica para organizar, mobilizar e fornecer a logística necessária para a execução de metas/atividades do Projeto "Estruturação do sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no estado de Pernambuco".
17	029/2017	SEASS	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	363.735-2	Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	EVANA SIMONE LIMA BEZERRA	376.625-0	Assessoria de Gabinete	ADSERVEMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "b", "c" e "d" com vistas a atender a demanda dos serviços de acolhimento institucionais e da Secretaria Executiva do Sistema Socioeducativo

18	031/2014	SEGES	ANA CRISTINA BELLIATO MIRANDA AMORIM SILVA	363.730-1	Gerente Geral de Engenharia e Arquitetura	HENRIQUE MOREIRA GRIZZI	363.740-9	Gerente de Engenharia e Arquitetura	PROJETOS TÉCNICOS LTDA / TPF ENGENHARIA LTDA (NOME ATUAL)	Prestação de serviços de consultoria de engenharia no gerenciamento de projetos e obras de Centros de Atendimento Socioeducativo e Centros de Internação Provisória no âmbito do Estado de Pernambuco.
19	031/2017	SEGES	SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	377.382-5	Assessor de Apoio Técnico de Engenharia	HENRIQUE MOREIRA GRIZZI	363.740-9	Gerente de Engenharia e Arquitetura	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	Execução de serviços de engenharia para reestruturação da infraestrutura física do CASE - centro de atendimento socioeducativo de Abreu e Lima

II – Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

#### CLOVES BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 01/2017.

Disciplina os procedimentos para gestão de sistema de controle, registro e apuração de frequência de pessoal contratado por prazo determinado – CTD, com exercício nas Unidades de Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 42, incs. I e III da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de sistematizar o controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor contratado por prazo determinado – CTD, com exercício no âmbito desta Secretaria, compreendendo a assiduidade, permanência no local de trabalho, regime de plantão e a observância de horários,

**RESOLVE**, editar a seguinte Instrução Normativa, nos termos das disposições e determinações abaixo:

#### CAPÍTULO I DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 1.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, o controle de frequência dos servidores contratados por prazo determinado – CTD.

**Art. 2.** É de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEPE, através da Supervisão de Servidor Contratado por Prazo Determinado, a gestão do controle de frequência dos servidores contratados por prazo determinado – CTD.

**Art. 3.** O servidor deve efetuar, obrigatoriamente, o registro de sua frequência, no início e após o encerramento de cada jornada na respectiva Unidade de Trabalho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e de ser descontado da remuneração correspondente na folha pagamento do mês.

**Art. 4.** Constatando-se a ausência do servidor em desacordo com o registro de frequência, o chefe imediato, sob pena de responsabilidade, informará o ocorrido ao seu superior hierárquico, que por sua vez notificará imediatamente o fato a Gerência de Gestão de Pessoas, para anotação e desconto da falta no trabalho do servidor ausente.

**Art. 5.** O chefe imediato ou responsável deve encaminhar a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEPE, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à frequência/ocorrência dos servidores contratados por prazo determinado – CTD.

**Art. 6.** A falta de informação de frequência será considerada ausência ao trabalho, acarretando bloqueio do pagamento da remuneração.

**Parágrafo Único** – O desbloqueio do pagamento poderá ser regularizado mediante justificativa por escrito, devendo o valor ser inserido na conta do (a) contratado (a) no mês subsequente ao da ocorrência.

**Art. 7.** O servidor, com a devida anuência do chefe imediato, poderá formalizar solicitação de ressarcimento de faltas junto a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEPE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do desconto na remuneração da falta, fundamentando o pleito com argumentos e/ou documentos.

**Art. 8.** O servidor, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012, que faltar ao serviço, interpoladamente, por 30 (trinta) dias no período de 12 (doze) meses ou por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem justificativa, terá o contrato rescindido, por causa justificada, devendo a chefia, sob pena de apuração de responsabilidade, comunicar ao superior imediato, que por sua vez, enviará o documento a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEPE, para as providências cabíveis.

## **CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 9.** A jornada de trabalho dos servidores contratados por prazo determinado será as consignadas no contrato administrativo por tempo determinado, previstas nos editais das respectivas seleções simplificadas.

**Art. 10.** É responsabilidade do chefe imediato, fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho por parte do servidor, nos termos acordados no contrato.

**Art. 11.** Na hipótese de o servidor, ausentar-se da unidade de trabalho, sem justificativa ou prévia autorização da chefia imediata, mesmo registrando sua entrada, será considerada, como falta injustificada.

**Art. 12.** A jornada especial de trabalho, em regime de plantão, 12 (doze) horas de serviços por 36 (trinta e seis) horas de descanso, diurno ou noturno, obedecendo à escala funcional elaborada e fornecida, pelos órgãos competentes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 13.** O servidor em regime de plantão que injustificadamente faltar em dias feriados, bem como eventos e grande mobilização cultural e/ou turística, principalmente Semana Santa, São João, Natal, Ano Novo e Carnaval (calendário normal ou fora de época) incorrem em falta injustificada de natureza grave.

**Art. 14.** A troca e plantões, entre servidores da mesma unidade de trabalho, dependem prévia autorização do chefe imediato e anuência do superior hierárquico da Gerência ou Secretaria Executiva, ficando passível de sanção, mediante apuração, o servidor que aceitar a troca e não comparecer.

**Art. 15.** Não é permitida “sublocação” de plantão, sendo passível de sanção os servidores envolvidos, assim como a chefia imediata.

**Art. 16.** Os servidores que prestam jornada em regime de plantão, terão suas faltas computadas, consoante, especificação a seguir

a) 01 (uma) falta ao plantão de 12x36 corresponde ao desconto na remuneração de 02 (duas) faltas.

b) 01 (uma) falta ao plantão de 24h corresponde ao desconto na remuneração de 05 (cinco) faltas.

c) 01 (uma) falta a 01 (um) plantão de 12h corresponde ao desconto na remuneração de 03 (três) faltas.

## **CAPÍTULO III DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA**

**Art. 17.** O servidor contratado por prazo determinado – CTD, deve formalizar requerimento à chefia imediata, juntando atestado médico ou de dentista de até 15 (quinze) dias, procedendo ao devido registro no controle de frequência do servidor, e posterior envio da documentação a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEPE excedendo este prazo, o servidor deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, para concessão de auxílio-doença.

**Parágrafo primeiro.** Para concessão da licença por motivo de doença comprovada, o servidor deverá formalizar solicitação, anexando o correspondente atestado médico, junto à chefia imediata, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da falta, que posteriormente deverá ser enviado a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEPE.

**Parágrafo segundo.** Para fins de comprovação de doença deverá ser apresentado atestado emitido por médico, formalizado nos termos previstos na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, contendo:

- a) A especificação do tempo concedido e dispensa ao trabalho, necessário para recuperação do paciente;
- b) P diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

- c) Registro dos dados de maneira legível;  
 d) A data e a identificação do médico, mediante assinatura e carimbo ou número do registro no Conselho Regional de Medicina.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão, ouvida a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEPE.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

### **CLOVES BENEVIDES**

*Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.*

## **SEGUNDA PARTE**

### **ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIÇÃO DE CONFLITOS**

#### **RESOLUÇÃO CIB Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Aprova o Termo de Referência pertinente ao Plano Estadual do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS 2018).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em sua 157ª reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2017, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o que dispõe a Resolução CNAS Nº 15/2017, que altera o Anexo da Resolução CNAS Nº 08, de 16/03/2012, a qual institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS,

Considerando o disposto no Termo de Referência (TR) da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, através da Secretaria Executiva de Assistência Social e da Coordenação de Projetos e Capacitação, direcionado à contratação de instituição de ensino ou entidade de assistência social integrante da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS ou com comprovada capacidade técnica e experiência em formação e capacitação de agentes públicos do SUAS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a aprovação do Termo de Referência, no que se refere ao Plano Estadual de Capacitação SUAS – 2018, visando à execução dos Cursos integrantes ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, compreendendo o período de 12 (doze) meses, exercício 2018 a 2019.

**Art.2º** - Aprovar o Termo de Referência para a execução dos Cursos integrantes ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, conforme metas/vagas estabelecidas pela União, com foco na implementação da gestão do trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **RESOLUÇÃO CIB Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Pactua adequações aos parâmetros para cofinanciamento estadual por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo exercício de 2017, para o município de Salgueiro).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03/08/1999, em sua 157ª reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2017, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB Nº 08 e 09, e a Resolução CIB nº 07/2017 de 12/07/2017 e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social nº 412, de 31/07/2017,

Considerando a Resolução CIB nº 01/2017, de 30/05/2017, publicada no BIS nº 020 de 27/06/17, que pactua e aprova o Cofinanciamento para o exercício de 2017, para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundo Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando o disposto na Resolução CIB nº 11/2017, em seu Art. 4º, Anexo 02, publicada no BIS nº 035 de 28/11/2017,

Considerando a não realização do Termo de Aceite por parte de alguns municípios ensejando a disponibilidade de recursos destinado ao cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo para o exercício de 2017,

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar os parâmetros de cofinanciamento estadual aos municípios,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a não concessão de recursos do cofinanciamento pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo do FEAS aos municípios de Catende, Joaquim Nabuco e Pombos, devido ao não encaminhamento do Termo de Aceite ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - Aprovar a transferência de recursos por meio do Sistema Fundo a Fundo (FEAS/FMAS), oriunda dos municípios citados no Art. 1º, para o município de Salgueiro, o qual apresenta demanda e possui o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes implantado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO**  
*Coordenadora da CIB/PE*

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos de Pessoal**

#### **LICENÇA-PRÊMIO GOZO**

**Em, 08 / 11 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊN IO
112.3 60-2	4810382- 8/2017	MARIA DE LOURDES MENDES	60	06-11- 2017	4º

**Em, 21 / 11 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊN IO
098.5 89-9	4810465- 1/2017	NIELSON LIMA SANTOS DE ARRUDA	30	08-11- 2017	3º
124.9 88-6	4810605- 6/2017	MARGARE TH INEZ LINS PEREIRA DA SILVA	30	01-12- 2017	2º
048.6 53-1	4810662- 0/2017	JOSUEL RODRIGU ES DO NASCIME NTO	30	14-12- 2017	4º
122.4 57-3	4810823- 7/2017	MARIA ELZA MONTEIR O DE OLIVEIRA	30	07-12- 2017	3º
135.8 73-1	4810649- 5/2017	MARIA GORETTI MONTEIRO BARBALHO	180	10-11- 2017	3º

**Em, 30 / 11 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊN IO
178.5 25-7	4810858- 7/17	MARIA DE FATIMA FERREIRA	30	01-02-18	3º
170.2 40-8	4810749- 6/17	JOSÉ CARLOS DA SILVA	30	15-02-18	3º
169.6 72-6	4811054- 5/17	ATAJACY NUNES DOS SANTOS	30	20-11-17	2º

**Em, 01 / 12 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊN IO
319.4 08-6	4810881- 3/17	REGINALD O PEREIRA DO NASCIME NTO	30	13-12-17	3º

**Em, 11 / 12 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊN IO
177.0 94-2	6803602- 7/17	TÂNIA MARIA SIMPLICIO BARBOSA	30	07-12-17	3º

**Em, 12 / 12 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊN IO
177.0 70-5	4811682- 3/17	NARILEIDE GERMANO DA SILVA	30	01-12-17	3º

107.9 89-1	4811857- 7/17	DILSON LEANDRO DA SILVA	180	03-01-18	3º
109.1 83-2	0225302- 5/17	VALDECIN A SOUZA DA SILVA	30	01-12-17	3º

**13 / 12 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊN IO
108.8 97-1	4811800- 4/17	HERMELIN DA MARIA ROCHA FERREIRA	360 (12 mese s)	01-02-18	1º e 2º

**CANCELAMENTO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO -  
Em, 05 / 12 / 2017**

**PROC. SIGEPE Nº 0224789-5/2017 – Manoel Acácio Leite Junior**, matrícula nº 089.316-1: **Defiro o pedido**, do Cancelamento do gozo de Licença Prêmio, feito através do Processo 0221773-4/2017, marcadas para o período de 29-11 a 28-12-2017.

**Em, 29/11/2017****LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO**

**PROC. SIGEPE Nº 4810809-3/2017 – CIBELE FLÁVIA SANTOS LOPES**, matrícula nº 262.347-122-0: **Defiro o pedido**, de **08** dias de Licença Por Casamento, com base nas informações cadastrais e Encaminhamento nº 74/2017, **a partir de 08/11/2017**.

**Em, 06/12/2017****DISPENSA DO SERVIÇO - PERÍODO ELEITORAL**

**PROC. SIGEPE Nº 4810907-2/2017 – ANDRESSA MEDEIROS CASTELO BRANCO**, matrícula nº 380.048-2: Defiro o pedido, de 06 dias de folga, referente as eleições de 2016, com base nas informações cadastrais e Encaminhamento nº 78/2017, nos dias 12, 13, 14, 15, 18 e 19/12/2017.

**EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA**  
*Gerente de Gestão de Pessoas*

## QUARTA PARTE

### Assuntos Gerais e de Administração

*Sem alteração.*

## QUINTA PARTE

### Assuntos Disciplinares

*Sem alteração.*

19 de dezembro de 2017

**LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ**  
*Secretário Executivo de Gestão*